



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2017.

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com a Lei Art. 24, Inc. V da Lei 8.666/93, Processo administrativo nº 599/2017 de 20/04/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **J. H. DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.520/0001-63, com endereço na Rua Avenida Dr. Jorge Futuro, 1324 Mostardas/RS, CEP 96270-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviço de mão-de-obra para fazer o corpo da lâmina plana da Patrola do PAC, lotada na Secretaria de Agricultura, Pesca Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$1.200,00(Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir da sua assinatura, tendo como prazo de entrega previsto em 20(vinte) dias 16 de maio de 2017 a 05 de junho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho junto a Secretaria de finanças de forma a vista após a assinatura do contrato e realização do serviço licitado com apresentação da NF, conforme verba recebida do recurso Livre, através da seguinte dotação orçamentária:

07- Sec. Munic. de Agricultura, Pesca Pecuária e Abastecimento.

Atividade: 2040 – Manutenção do Funderrur – R.L.

Rubrica: 1483-33.90.39.17 Manut. E Cons. De Máq. E Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca Pecuária e Abastecimento, juntamente com o responsável pelo Departamento de Transporte, que fará a avaliação e conferência dos serviços licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA SETIMA- DOFORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de maio de 2017.

J. H. DE LIMA
CONTRATADO

GILMAR FERREIRA DE LEMOS.
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

Examinado e Aprovado
FELIPE WALKER FERNANDES.
Advogado do Mun. - OAB/RS nº 98.000.

1- Jardel Araújo Motta.
CPF nº 007.741.210-92

2- Ingrid da Silva Lisboa.
CPF nº 028.427.060-13.